



VALIDE SUA
CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia Extrajudicial o Livro 2 - REGISTRO GERAL, nele verifiquei constar a Matrícula do seguinte teor:

Comarca de Taubaté Estado de São Paulo	MATRÍCULA Nº 142.507	FICHA 01	Taubaté 7 de novembro de 2016
	<p>APARTAMENTO nº 33, localizado no 3º andar da TORRE 15 do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JACARANDÁ", com acesso pelo nº 495 da Avenida João Ramalho, situado no bairro do Piracangaguá, no distrito de Quiririm desta comarca, com área privativa de 49,96m², área comum de 66,07m², totalizando 116,03m², correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno e nas coisas comuns do condomínio de 0,3472222%, cabendo-lhe o direito de uso de uma vaga de garagem indeterminada localizada na área comum.</p> <p>PROPRIETÁRIO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, representado pelo BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, lote s/n, na qualidade de agente executor do Programa Minha Casa Minha Vida.</p> <p>REGISTRO ANTERIOR: R.6/M-125.539, feito nesta data, neste Registro Imobiliário.</p> <p>A Oficial (Protocolo nº 369.789-DM)</p> <p>Av-1 em 07 de novembro de 2016 (DM).</p> <p>restrições Conforme se verifica da averbação feita sob nº 3 na matrícula nº 125.539, em 25 de abril de 2014, procede-se a presente, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001, para constar que o imóvel desta, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR e não se comunicam com o patrimônio do BANCO DO BRASIL S/A, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições: I - não integram o ativo do Banco do Brasil S/A; II - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação do Banco do Brasil S/A; III - não compõem a lista de bens e direitos do Banco do Brasil S/A para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; IV - não podem ser dado em garantia de débito de operação realizada pelo Banco do Brasil S/A; V - não são passíveis de execução por quaisquer credores do Banco do Brasil S/A, por mais privilegiados que possam ser; e VI - sobre esses bens não poderá ser constituído qualquer ônus real. Taubaté-SP. Os Escreventes.</p> <p> _____ Elieny Galhardo Ribeiro Monteiro </p> <p> _____ Maria Célina Padovani </p> <p>Av-2 em 26 de outubro de 2022. Protocolo nº 450.372 em 06/10/2022 (NMO).</p> <p>penhora Pela certidão expedida em 06 de outubro de 2022, por meio de ofício eletrônico, nos autos da Execução Civil que se processa sob nº 1002623-22.2022.8.26.0625, pelo Juízo da 4ª Vara Cível desta Comarca, onde figura como exequente CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JACARANDÁ, inscrito no CNPJ/ME sob nº 28.013.392/0001-42, como executada JAQUELINE DE ALMEIDA CASTILHO, inscrita no CPF/ME sob nº 379.694.408-60, e como terceiro BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/ME sob nº 00.000.000/0001-91, procede-se a presente averbação nos termos do artigo 239 da Lei 6.015/73 e artigo 844 do Código de Processo Civil, para constar que em 18 de agosto de 2022 foi lavrado o auto/termo de PENHORA do imóvel objeto desta matrícula para garantia da dívida no valor de RS22.022,26, tendo sido nomeado como fiel depositário do bem a própria executada. Ato isento do pagamento de custas e emolumentos, por determinação judicial Taubaté-SP. A Escrevente.</p> <p> _____ Selo digital.1202793E10450372WS6TL5220. </p> <p> _____ Núbia Martins de Oliveira </p>		

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNS 12027-9

CERTIFICO, nos termos do artigo 19 da Lei 6.015/73, que este documento contém o inteiro teor da matrícula nele reproduzida, expedida sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificado digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos do Provimento CG nº 04/2011 da Corregedoria Geral da Justiça e Itens 356 e seguintes do Capítulo XX das Normas de Serviço, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Nada mais havendo a certificar, inclusive com relação a alienações, ônus reais e registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Dou fé. Taubaté, 09 de fevereiro de 2023. 16:22 hs.

Escrevente autorizado.

RECIBO Protocolo nº 616.443.

Cartório:R\$0,00; **Estado:**R\$0,00; **Sec. Fazenda:**R\$0,00; **Sinoreg:**R\$0,00; **TJ:**R\$0,00; **MP:**R\$0,00; **ISSQN:**R\$0,00; **Total:**R\$0,00.